

## LEI Nº 713, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Cria o Cargo de Diretor Geral, CC3, extingue o cargo de Diretor Legislativo e altera o coeficiente do cargo de Coordenador dos Serviços Legislativos e dá outras providencias.

CLOVIS COLETTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado no quadro de cargos comissionados do Poder Legislativo de São João do Polesine, o cargo de Diretor geral da Câmara de vereadores, na Lei nº 661 de 25 de julho de 2011.

Parágrafo Único: A descrição das atribuições e requisitos de provimento do cargo comissionado de Diretor geral encontra-se definida em anexo II desta lei, em decorrência, altera-se o dispositivo ao Anexo I, Lei nº 661 de 25 de julho de 2011.

Art. 2º Fica extinto o cargo de Diretor Legislativo.

Art. 3º Fica alterado as disposições do art. 21 da Lei nº 661 de 25 de julho de 2011, em razão da criação do cargo de Diretor Geral e da extinção do cargo Diretor Legislativo, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 21. É o seguinte o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal:

Nº CARGOS E FUN- ÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	PADRÃO
01	Diretor Geral	1.3	3
01	Assessor Jurídico	1.3	2
01	Coordenador de Serviços Legislativos	1.3	1

Art. 4º Fica alterada as disposições do art. 26 da Lei nº 661 de 25 de julho de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 26. (...)

II – Cargos de provimento em comissão:

<u>Padrão</u>	<u>Coeficiente CC</u>	<u>Coeficiente FG</u>
1	2,02	1,01
2	4,61	2,30
3	6,02	3,01

Art. 5º O valor do Padrão Referencial é fixado em R\$ 404,02 (quatrocentos e quatro reais e dois centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de primeiro de março de 2013.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário, especificamente:

I – Art. 21 da Lei nº 661 de 25 de julho de 2011.

II - Art. 26 da Lei nº 661 de 25 de julho de 2011.

Art. 29. De da Lei nº 661 de 25 de julho de 2011.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL de São João do Polêsine, aos vinte e seis dias do mês de março de 2013.

CLOVIS COLETTO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se  
Em 26/03/2013

Sidnei Luiz Rosso  
Secretario da Câmara